



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00146/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1648359 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - AV JULIA FREIRE, 1351 - EXPEDICIONARIOS - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 27.899.622/0001-50, neste ato representado por Marco Aurélio de Medeiros Villar, CPF nº 032.671.554-10, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº IN00008/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURPÍDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO-CGU DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº IN00008/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 7.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.160-SEC.DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02160.04.122.2108.2922 - MANUTENÇÃO E DESENV DAS ATIV.DA SEC.PLAN.ADM.E FIN
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

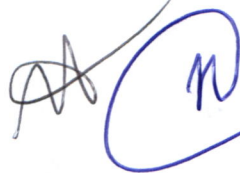
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.




CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

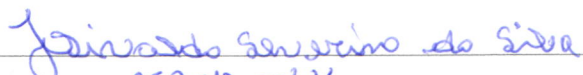
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporã.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporã - PB, 05 de Setembro de 2017.

TESTEMUNHAS


009 972 824-95

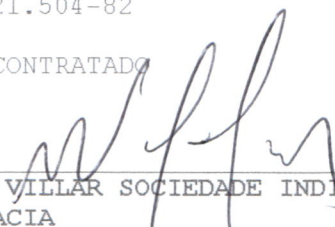

053 817 234-74

PELO CONTRATANTE



CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito
908.521.504-82

PELO CONTRATADO



MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR
032.671.554-10

MARCO VILLAR ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ. 27.899.622/0001-50
Marco Aurélio de Medeiros Villar
Sócio Gerente
CPF 032.671.554-10

de uma Praça da Juventude no município de Guarabira no Conjunto Mutirão, de acordo com o Programa ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS do Ministério do Esporte, conforme Contrato de Repasse celebrado com o MINISTÉRIO DO ESPORTE/CEF/PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA. Demais esclarecimentos e Cópia do respectivo Edital "Concorrência 05.2017" poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min e das 14h00min as 18h00min

Guarabira, 02 de Outubro de 2017.

JOSEILTON SANTOS FIDELIS JÚNIOR
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Caaporã

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO JURÍDICO COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO-CGU DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00008/2017, a qual sugere a contratação de:

- MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

27.899.622/0001-50

Valor: R\$ 84.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 04 de Setembro de 2017.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

CONTRATADA: MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RATIFICAÇÃO: 04/09/2017

CONTRATO: 00146/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO JURÍDICO COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO-CGU DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Setembro de 2017

PRAZO: 05 meses

VIGÊNCIA: 04.09.2018

Caaporã/PB, 06 de Setembro de 2017.

Cristiano Ferreira Monteiro

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Bayeux

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10064/2017 - PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO JURÍDICO, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, EM TODAS AS SUAS ESFERAS RECURSAIS, COM TODAS AS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2017 - PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA SECRETARIA DA FAZENDA PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.2002.2004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

VIGÊNCIA: DE 20/09/2017 A 20/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: JOHNSON ABRANTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 11.663.900/0001-35

VALOR: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSIS TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2017

O Pregoeiro Substituto e sua equipe de apoio, constituídos pela Portaria Administrativa nº 02/2017 de 02 de Janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB, vem através deste aviso, tornar público para os interessados que, o resultado de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material de construções destinados a diversas secretarias. Tendo como vencedora: KARYNA DO AMARAL SOARES LEITE - ME, VALOR GLOBAL R\$ 180.179,50 (cento e oitenta mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ibiara - PB, 02 de Outubro de 2017

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017

O Pregoeiro Substituto e sua equipe de apoio, constituídos pela Portaria Administrativa nº 02/2017 de 02 de Janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB, vem através deste aviso, tornar público para os interessados que, o resultado de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços com a locação de estrutura para a festividade da Padroeira Nossa Senhora Do Rosário no dia 02 de Outubro de 2017. Tendo como vencedor: SINFRONIO SABINO DE ARAÚJO NETO - MEI, VALOR GLOBAL R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Ibiara - PB, 02 de Outubro de 2017

José de Arimateia R. de Lacerda

Pregoeiro Substituto

Prefeitura Municipal de Curral Velho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 18 de Outubro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: aquisição parcelada de peças, destinados a frota de veículos, veículos locados e vinculados ao Município de CURRAL VELHO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº, Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <http://www.curralvelho.pb.gov.br> ou www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 02 de Outubro de 2017.

CLÁUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 13:00 horas do dia 18 de Outubro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: aquisição parcelada de peças, destinados a frota de veículos, veículos locados e vinculados ao Fundo Município de saúde de CURRAL VELHO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº, Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <http://www.curralvelho.pb.gov.br> ou www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 02 de Outubro de 2017.

CLÁUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00049/2017, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos médicos e Hospitalares em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP - R\$ 18.648,00; CIRURGICA CAMPINENSE